



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS QFLASH MM  
CNPJ/MF Nº 38.314.997/0001-27**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 dias do mês de maio de 2023, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Avenida Água Verde, 1413, loja 801, 8 andar, Condomínio Podolon Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS QFLASH MM** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“ICVM nº. 356/01”).

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas, detentores da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme assinatura constante da lista de presença de cotistas, e os representantes da Administradora.

**MESA:** (Presidente) Agata Mafra; (Secretária) Janice Elias de Moraes Orlando.

**ORDEM DO DIA:** 1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária, sobre as demonstrações financeiras do Fundo apresentadas pela Administradora, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; 2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (i) a alteração do item 16.1, “ii” e “iii”, do Regulamento do Fundo; (ii) a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e, (iii) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Terminada a leitura, a Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas para exame, discussão e votação, os quais tomaram as seguintes deliberações:

**DELIBERAÇÃO:** Foram aprovadas, pelos cotistas detentores da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias:

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo foram entregues aos Cotistas com antecedência por meio eletrônico, que, conforme informado pelo Sr. Presidente, também se encontravam disponíveis na sede da Administradora para exame. Após o exame, discussão e votação das contas do Fundo e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, os Cotistas aprovaram sem ressalvas as Demonstrações Financeiras do Fundo.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária:

2.1 A alteração do item 16.1, “ii” e “iii”, do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“16.1 [...]”

(...)

(ii) a GESTORA receberá a remuneração equivalente 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, pelos serviços de gestão da carteira de Direitos Creditórios do FUNDO, a partir que o FUNDO atinja efetivamente o Patrimônio Líquido de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), após ocorrido tal fato, independentemente do Patrimônio Líquido do FUNDO ficar novamente abaixo do estabelecido, será devido a GESTORA o percentual de remuneração disposto neste item;

(iii) a FLASH, receberá a remuneração mensal, conforme abaixo definido



- a) *equivalente a 20% (vinte por cento) da diferença obtida entre o preço de aquisição do Direito Creditório Mercantil adimplente e seu respectivo valor de face, a partir que o FUNDO atinja efetivamente o Patrimônio Líquido de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), após ocorrido tal fato, independentemente do Patrimônio Líquido do FUNDO ficar novamente abaixo do estabelecido, será devido a FLASH o percentual de remuneração disposto neste item Até o terceiro dia útil de cada mês, a FLASH enviará ao Administrador relatório contendo a memória de cálculo detalhada dos Direitos Creditórios liquidados durante o mês imediatamente anterior, acompanhado de nota de débito com descrição dos serviços e operações efetuadas;*
- b) *Adicionalmente, poderá ser cobrado mínimo mensal de até R\$ 15.000,00 (quinze mil) mensais.”*

A presente alteração retroagirá seus efeitos, sendo válida para os serviços prestados a partir do mês de março de 2023, com o que, os cotistas expressamente concordam.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a praticar todos os atos necessários em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356..

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Agata Mafra

Secretária: \_\_\_\_\_  
Janice Elias de Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**ANEXO I – VERSAO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS QFLASH MM  
CNPJ/MF Nº 38.314.997/0001-27**